



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - D.A.L.

- Proj. de Lei.
- Proj. de Lei Complementar
- Proj. de Emenda a LOM.

DATA 31/08/20

Nº 101/2020

PROJETO DE LEI, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga a Lei nº 2.690, de 13 de novembro de 2002, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de imóveis de propriedade do Município, conforme específica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.690, de 13 de novembro de 2002, que autorizou a outorga de Permissão de Uso de Parte do Lote nº 0101, Parte da Rua Duque de Caxias e Parte da Rua Belarmino de Mendonça, situados na Zona "C", no Quadro Urbano desta cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com superfície total de 1.217,82m² (um mil, duzentos e dezessete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 15.171, do Livro 02, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ao Núcleo Sagrada Família – Paróquia São João Batista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.


Francisco Lacenda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM N° 055/2020

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Revoga a Lei nº 2.690, de 13 de novembro de 2002, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de imóveis de propriedade do Município, conforme específica”.

O presente projeto de lei visa o atendimento à solicitação de retrocessão da outorga concedida à entidade Núcleo Sagrada Família, protocolada nesta Municipalidade sob o número 36487, em 21 de julho de 2020, tendo em vista o encerramento das atividades na área educacional e filantrópica voltada à sociedade iguaçuense.

A permissão de uso a ser revogada reverterá ao Município os imóveis que compreendem Parte do Lote nº 0101, Parte da Rua Duque de Caxias e Parte da Rua Belarmino de Mendonça, situados na Zona “C”, no Quadro Urbano desta cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com superfície total de 1.217,82m² (um mil duzentos e dezessete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 15.171, do Livro 02, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Destacamos que conforme o art. 4º da Lei nº 2.690/2002, as benfeitorias realizadas no local serão incorporadas ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, em 19 de agosto de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO



A entidade NÚCLEO SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ 00.722.576/0001-62, representada pela Senhora Presidente EMÍLIA DA COSTA MENDES, vem requerer a retrocessão da outorga, para permissão de uso, de imóveis de propriedade do Município, formalizada através da Lei nº 2.690, de 13 de novembro de 2002, uma vez que a referida entidade encerrou suas atividades na área educacional e filantrópica voltada a sociedade iguaçuense.

Informa que na permissão concedida foi construído um prédio em alvenaria e murada sua área, pelo que requer a incorporação destas benfeitorias ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização, conforme normatiza o artigo 4º da Lei acima citada, a partir do protocolo deste requerimento, cujas as chaves podem ser obtidas na Avenida Jorge Schimmelpfeng, 70, Paróquia São João Batista – Secretaria.

Agradece imensamente pela permissão concedida por quase vinte anos, em que o Núcleo Sagrada Família, atendeu um número imensurável de mães lactantes e a educação de crianças carentes do Município de Foz do Iguaçu, entre outras atividades filantrópicas.

Salienta a necessidade de o Município tomar a posse imediata das benfeitorias a serem incorporadas, em vista de já se observar a ação de vândalos no local.

Nestes Termos, Pede Deferimento,


NÚCLEO SAGRADA FAMÍLIA

EMÍLIA DA COSTA MENDES

Presidente



LEI Nº 2690 - DATA: 13 de novembro de 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à outorga, para permissão de uso, de imóveis de propriedade do Município, ao Núcleo Sagrada Família - Paróquia São João Batista.

Parágrafo Único - Os imóveis de que trata este artigo, compreendem Parte do Lote nº 0101, Parte da Rua Duque de Caxias e Parte da Rua Belarmino de Mendonça, situados na Zona "C", no Quadro Urbano desta cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com superfície total de 1.217,82m² (hum mil, duzentos e dezessete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), conforme Matrícula nº 15.171, do Livro 02, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e delimitados pelos perímetros assim descritos:

Comarca de Foz do Iguaçu, com superfície de 430,60m² (quatrocentos e trinta metros e sessenta decímetros quadrados);

- Parte da Rua Belarmino de Mendonça, situado na Zona "C", no Quadro Urbano desta cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu, com superfície de 657,18m² (seiscentos e cinqüenta e sete metros e dezoito decímetros quadrados).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2002.

Celso Sâmis da Silva
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/04/2010

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.